



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**PRODAM**

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO QUE OPERE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, POR INTERMÉDIO DE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA OU DE SEGURO SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL OU ADMINISTRADORA DE PLANO DE SAÚDE, FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL, NA FORMA ABAIXO:**

Na data da assinatura eletrônica, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5 e CNPJ n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente em exercício, **MAURÍCIO MIZOBE**, brasileiro, casado, tecnólogo em rede de computadores, portador da Cédula de Identidade N.º [REDACTED] SSP/SP e do CPF N.º [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 05/05/2022 e Ata Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N.º 1196758 em 10/05/2022 e, de outro lado, a **Central Nacional UNIMED – Cooperativa Central**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em São Paulo, na Rua Frei Caneca, n.º 1355, bairro: consolação, CEP 01.307-003, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.400.050.951 e com inscrição municipal n.º 2.735.686-8 e inscrita no CNPJ n.º 02.812.468/0001-06, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Comercial, **JOSÉ JORGE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] CAS/BA e do CPF n.º [REDACTED] e pelo seu Superintendente Comercial, **EDINALDO DE SOUZA ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico N.º 07/2022**, devidamente homologado em 30/08/2022, tudo em conformidade com Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá de acordo com o especificado nas seguintes cláusulas e condições descritas, e proposta encaminhada pela **CONTRATADA**, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

[WWW.PRODAM.AM.GOV.BR](http://WWW.PRODAM.AM.GOV.BR)  
Instagram: @prodam\_am  
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500  
Whatsapp: (92) 99115-9496  
sacp@prodam.am.gov.br  
Rua Jonathas Pedrosa, n.º 1937.  
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.  
CEP 69020-110

**PRODAM**  
DocuSigned by:



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente aditamento tem por finalidade:

- 1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Nona do Contrato Primitivo;
- 1.1.2. Incluir o item 8.3 na Cláusula Oitava do Contrato Primitivo com a seguinte redação: “8.3 Caso o índice citado no item 8.1 ainda não tenha sido publicado quando da renovação anual do CONTRATO, o reajuste será aplicado após sua divulgação mediante Termo de Apostilamento”;
- 1.1.3. Reajustar o valor do contrato em 4,06% por comum acordo entre as partes, com base na Cláusula Oitava do Contrato Primitivo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados do período de **29/09/2023 a 28/09/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, com base na Cláusula Nona do Contrato Primitivo, mediante termo aditivo, nos termos do Artigo 71 da Lei n.º 13.303/2016 e alterações.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. A partir deste Termo Aditivo, o valor global estimado será de **R\$ 4.826.581,64** (quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela **CONTRATANTE**, indispensáveis à lavratura do presente Termo Aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este Termo de Aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecidas as prescrições legais e vigentes.



Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**PRODAM**

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO N.º 016/2022, firmado em 16/09/2022, e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Edição N.º 34.831 de 21/09/2022, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) cópias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam um só efeito.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

### Pela CONTRATANTE

**Maurício Mizobe**

Diretor-Presidente em exercício

### Pela CONTRATADA

DocuSigned by:

*Jose Jorge Santos De Oliveira*

C6F1D7AF527A42E...

**José Jorge Santos de Oliveira**

Representante Legal

DocuSigned by:

*Edinaldo De Souza Almeida*

889B318FB03F4A9...

**Edinaldo de Souza Almeida**

Representante Legal

### REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessor Jurídico



## Na região metropolitana, o Governo do Amazonas intensifica combate às queimadas com apoio da Marinha



Os trabalhos realizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas estão contando com o apoio de equipamentos bambi bucket

### Helicópteros com equipamentos para despejo de água em sobrevoos darão suporte no combate aos incêndios

O Governo do Amazonas intensificou, com o apoio da Marinha do Brasil, as ações de combate aos focos de queimadas na região Metropolitana de Manaus. Os trabalhos realizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (CBMAM) contam, a partir de agora, com o auxílio de equipamentos bambi bucket, que são capazes de despejar cerca de 300 litros de água em cada sobrevoos.

O anúncio da parceria com a Marinha foi feito pelo Governo do Estado, no início de outubro. Duas aeronaves cedidas pela instituição chegaram à sede do CBMAM. A chegada dos dois helicópteros foi acompanhada pelo secretário de Estado de Segurança Pública (SSP-AM), coronel Vinícius Almeida e do comandante-ge-



ral do CBMAM, coronel Orleilson Muniz.

“Chegou aqui o equipamento da Marinha, que é o helicóptero junto com o que a gente chama de bambi bucket, que é um equipamento que coleta 300 litros de água e vai auxiliar imensamente o combate ao incêndio na região metropolitana, diminuindo a questão da fumaça”, destacou o secretário de segurança.

O comandante-geral do CBMAM, coronel Orleilson Muniz em conjunto em conjunto

com o secretário de segurança apresentaram aos pilotos da Marinha, na sala de monitoramento de incêndios, os pontos sensíveis na região metropolitana, que neste primeiro momento da ação conjunta devem ser atendidas de forma prioritária.

“Esse equipamento é muito eficiente para fazer o combate em área de difícil acesso e é isso que vamos começar a fazer agora e vamos atacar

no entorno de Manaus, região metropolitana para diminuir a incidência dessas queimadas e tornar o ambiente mais saudável para toda a população”, explicou coronel Muniz.

### Mais reforços

O secretário de Segurança, coronel Vinícius Almeida informou também que estará chegando outro helicóptero com outro equipamento bambi bucket oriundo do estado de Mato Grosso do Sul.

SUSTENTAVEL DAS FAMILIAS VULNERAVEIS DE PARINTINS E BAIXO AMAZONAS - POVOS DA FLORESTA. OBJETO: Trata-se de Termo de Fomento com Recursos provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva n. 021/2023, de autoria do Deputado Estadual CABO MACIEL para a execução do projeto "promover atividades sadias para crianças e adolescentes jovens e mulheres, visando a melhoria da qualidade de vida, através de atividades esportivas, afastando os usuários de atos ilícitos e das drogas", na forma estabelecida pelo Plano de Trabalho aprovado, conforme consta no processo administrativo nº. 01.02.028302.001400/2023-40. **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo terá duração de 07 (sete) meses, vigorará de 26/09/2023 a 26/04/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** 028302; **Programa de Trabalho:** 27.122.3310.2793.0007; **Natureza da Despesa:** 33504199; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000, **N.E. nº 2023NE0000416**, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, emitida em 20/09/2023.

Manaus, 26 de setembro de 2023.

**JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado do Desporto e Lazer do Amazonas

Protocolo 152588

**PORTARIA N.º 104, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Convoca a Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude, e dá outras providências.**

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer do Amazonas, Sr. Jorge Elias Costa de Oliveira, respondendo cumulativamente pela Presidência da Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso II, do § 2.º, do art. 58, da Constituição do Estado do Amazonas, a Lei Delegada n.º 124, de 1.º de novembro de 2019 e o Decreto Estadual n.º 41.673, de 17 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º CONVOCAR** a Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude com o tema "Juventude Amazonense Viva: Protagonismo em Defesa da Vida, Território e Justiça!", a ser realizada em 28 de outubro de 2023, na Arena da Amazônia, em Manaus, Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** A Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude, convocada na forma do caput, deste artigo, deverá desenvolver seus trabalhos a partir dos seguintes eixos temáticos:

**I -** Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;

**II -** Direito à Educação;

**III -** Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;

**IV -** Direito à Diversidade e à Igualdade;

**V -** Direito à Saúde;

**VI -** Direito à Cultura;

**VII -** Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;

**VIII -** Direito ao Desporto e ao Lazer;

**IX -** Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;

**X -** Direito ao Território e à Mobilidade;

**XI -** Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça;

**XII -** Funcionalidades do Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE;

**XIII -** Interiorização das Políticas Públicas voltadas à Juventude.

**Artigo 2.º** A Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude será presidida pelo Vice-Diretor-Presidente e coordenada pela Diretora Administrativa-Financeira, ambos da Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR.

**§1.º** Nas ausências e impedimentos do Vice-Diretor-Presidente, a Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude será presidida pela Diretora Administrativa-Financeira da Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR.

**§2.º** A organização e a realização da Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude, bem como a elaboração de seu Regimento Interno, serão conduzidas por Comissão composta por representantes do Governo do Estado do Amazonas e das Organizações da Sociedade Civil, indicados pelos respectivos órgãos.

**Artigo 3.º** A Etapa Estadual ora convocada é parte integrante, preparatória e eletiva da 4.ª Conferência Nacional de Juventude, sendo antecedida pelas etapas municipais e territoriais, de acordo com o estabelecido no Decreto Federal n.º 11.619, de 25 de julho de 2023.

**Artigo 4.º** O Secretário de Estado do Desporto e Lazer do Amazonas, editará ato administrativo com a finalidade de instituir a Comissão Organizadora de que trata o § 2.º, do art. 2.º, desta Portaria, bem como para estabelecer o calendário da Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude.

**Artigo 5.º** O Regimento Interno da Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude deverá dispor sobre a organização e funcionamento do evento e, ainda, sobre o processo de escolha dos seus respectivos delegados.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno de que trata o caput, deste artigo, deverá ser elaborado em total conformidade com o Decreto Federal n.º 11.619, de 25 de julho de 2023 e com o Regimento Interno da 4.ª Conferência Nacional de Juventude, aprovado pela Resolução n.º CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR n.º 1, de 11 de agosto de 2023.

**Artigo 6.º** A Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude terá como participantes:

**I -** Delegadas e delegados eleitos nas etapas municipais e territoriais;

**II -** Convidadas e convidados envolvidos diretamente nas Políticas Públicas de Juventude no Estado do Amazonas, a serem definidos pela Comissão Organizadora;

**III -** Gestoras e Gestoras Públicos de Juventude dos Municípios do Estado do Amazonas, na condição de delegadas e delegados natos da Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude.

**Artigo 7.º** As despesas com a realização da Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude correrão por conta da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amazonas, observados os mandamentos do Decreto Estadual nº 47.925, de 16 de agosto de 2023.

**Artigo 8.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAZONAS**, em Manaus-AM., 06 de outubro de 2023.

**JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado do Desporto e Lazer do Amazonas

Protocolo 152650

## Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2023

Fundamento: Pregão Eletrônico N.º 07/2022

Objeto: Prorrogação de prazo, reajuste e inclusão de item em cláusula.

Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Contratada: Central Nacional UNIMED - Cooperativa Central.

Valor global estimado: R\$ 4.826.581,64 (quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: 29/09/2023 a 28/09/2024.

Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 06 de outubro de 2023.

**MAURÍCIO MIZOBE**

Diretor-Presidente, em exercício

Protocolo 152601

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

A PRODAM torna público que às 10h00 (horário de Brasília) do dia 25/10/2023, realizará Pregão Eletrônico - SRP, tipo "Menor Preço Global", para Contratação de empresa especializada para eventual Aquisição de Café e Açúcar, conforme especificações no Edital e seus anexos disponíveis nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.prodram.am.gov.br](http://www.prodram.am.gov.br) a partir de 09/10/2023.

Manaus, 06 de outubro de 2023.

**MAURÍCIO MIZOBE**

Diretor-Presidente, em exercício

Protocolo 152643

## Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N.º 022/2020**, celebrado entre a EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR (CNPJ n. 05.662.046/0001-90) e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, (CNPJ n. 00.604.122.0001-97).

**OBJETO:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2020 - AMAZONASTUR, celebrado com a TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., cujo objeto consiste na "Confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação (por menor taxa de administração), visando atender às